



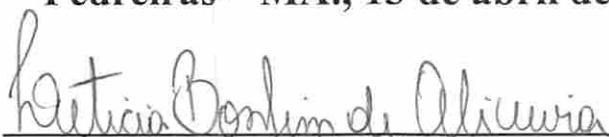
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	01
Rub.	2

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1304001/2023. Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras – MA., 13 de abril de 2023



**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Protocolo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEFESA CIVIL  
CNPJ: 16.916.043/0001-51  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306004202 3
FLS.	02
Rub.	

**Memorando**

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Trata de processo que tem por objeto Contratação de uma empresa para compra de pão (francês), para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, pelos motivos a seguir delineados:

**Considerando** que as fortes chuvas que tem atingido o município de Pedreiras/MA, e elevando o nível Rio Mearim diariamente.

**Considerando** que o aumento do nível Rio Mearim está causando grande inundações e deixando varias pessoas desabrigadas.

**Considerando** que os abrigos municipais estão cheios de pessoas desabrigadas que necessitam ajuda humanitária diariamente para poder se alimentar;

**Considerando** que o numero de desabrigados veem aumentando diariamente conforme boletim (**anexo 01**);

**Considerando a** que o Estado do Maranhão decretou Situação de Emergência em várias cidades, e entre elas a cidade Pedreiras/MA, conforme Decreto 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, (**anexo 02**).

**Considerando** que o município de Pedreiras/MA, decretou Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal de 020/2023, publicano no diário do município em 18 de março 2023, (**anexo 03**);

**JUSTIFICA E SOLICITA**, pelos motivos fáticos, a necessidade de fornecer gratuitamente pão (francês) as pessoas desabrigadas que estão em nos abrigos municipais, conforme quantidade anexo.

PEDREIRAS/MA, em 13 de abril de 2023.

Rai Brito de Araújo  
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC  
Portaria O45/2021 -GP



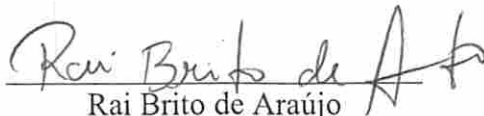
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEFESA CIVIL  
CNPJ: 16.916.043/0001-51  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1304001/2023
FLS. 03
Rub. 1

Relação de Paes (francês) para distribuição gratuita.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal	Kg	2.560

PEDREIRAS/MA, em 13 de abril de 2023.



Rai Brito de Araújo  
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC  
Portaria 045/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 16/03/2023 ÀS 09:46MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	07
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	19
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	00
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	26
QUANTIDADES DE ABRIGO	01

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	15
CRIANÇAS	09
IDOSOS	02
TOTAL DE DESABRIGADOS	26

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	31
CRIANÇAS	16
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	51

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	46
CRIANÇAS	25
IDOSOS	06
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	77
OBS: GESTANTES	02
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	00

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. Bancol/2023  
FLS. 05  
Rub. e



PARCIAL ATÉ 17/03/2023 ÀS 12:07MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	11
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	23
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	27
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	61
QUANTIDADES DE ABRIGO	04

RELAÇÃO DE ABRIGOS

CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	8
CAIC	1
CRESMAM	1
CENTRO COMUNITARIO DO ENGENHO	1

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	52
CRIANÇAS	23
IDOSOS	13
TOTAL DE ISOLADOS	88

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	22
CRIANÇAS	15
IDOSOS	01
TOTAL DE DESABRIGADOS	38

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	49
CRIANÇAS	21
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	74

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	123
CRIANÇAS	59
IDOSOS	18
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	200
OBS: GESTANTES	03
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	02

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 06  
Rub. t



PARCIAL ATÉ 18/03/2023 ÀS 13:47MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	97
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	50
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	319
QUANTIDADES DE ABRIGO	12

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	18	70
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	6
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	6	16
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4

#### QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

#### QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	224
CRIANÇAS	104
IDOSOS	21
TOTAL DE DESABRIGADOS	349

#### QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	104
CRIANÇAS	47
IDOSOS	08
TOTAL DE DESALOJADAS	159

#### QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	590
CRIANÇAS	253
IDOSOS	02
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	935
OBS: GESTANTES	06
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	07



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 07  
Rub. 1



MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 CNPJ: 06.184.253/0001-49  
 e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
 SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 19/03/2023 ÀS 11:37MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	130
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	67
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	369
QUANTIDADES DE ABRIGO	15

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	20	79
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	7	17
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	2	9
CORREIA DE ARAUJO	20	56
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	284
CRIANÇAS	122
IDOSOS	31
TOTAL DE DESABRIGADOS	437

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	146
CRIANÇAS	62
IDOSOS	18
TOTAL DE DESALOJADAS	226

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	692
CRIANÇAS	286
IDOSOS	112
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1090
OBS: GESTANTES	06
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	11





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**



*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

**MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR**  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130001/2023  
FLS. 10  
Rub. 3



PARCIAL ATÉ 20/03/2023 ÀS 16:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	197
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	139
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	187
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	523
QUANTIDADES DE ABRIGO	18

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	21	85
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	8	19
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	21	59
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	16	54
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	35	101
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	21	70
GALPÃO SÃO GERALDO PROXIMO A PASTORAL	1	3
OLINDINA NUNES FREIRE	5	17

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	287
CRIANÇAS	111
IDOSOS	72
TOTAL DE ISOLADOS	470

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	427
CRIANÇAS	172
IDOSOS	53
TOTAL DE DESABRIGADOS	652

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	261
CRIANÇAS	89
IDOSOS	34
TOTAL DE DESALOJADAS	384

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	975
CRIANÇAS	372
IDOSOS	159
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1.506
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12023
FLS.	
Rub.	



*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304006/2023  
FLS. 12  
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 21/03/2023 ÀS 19:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	266
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	200
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	203
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	669
QUANTIDADES DE ABRIGO	21

#### RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	34	124
CRESMAM	4	16
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	8	19
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	8	22
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	46	129
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	41	129
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	1	22
OLINDINA NUNES FREIRE	20	63
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA	2	4
COOMARPT	01	5
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12

#### QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	315
CRIANÇAS	126
IDOSOS	81
TOTAL DE ISOLADOS	522

#### QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	586
CRIANÇAS	219
IDOSOS	75
TOTAL DE DESABRIGADOS	880

#### QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	358
CRIANÇAS	120
IDOSOS	72
TOTAL DE DESALOJADAS	550

#### QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	1259
CRIANÇAS	465
IDOSOS	228
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1952



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	32

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 CNPJ: 06.184.253/0001-49  
 e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**



PARCIAL ATÉ 22/03/2023 ÀS 11:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	304
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	269
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	203
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	776
QUANTIDADES DE ABRIGO	24

**RELAÇÃO DE ABRIGOS**

	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	34	124
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	9	24
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	51	168
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	1	22
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA	2	4
COOMARPT	2	11
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	13	41

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	315
CRIANÇAS	126
IDOSOS	81
<b>TOTAL DE ISOLADOS</b>	<b>522</b>

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS**

ADULTOS	668
CRIANÇAS	254
IDOSOS	101
<b>TOTAL DE DESABRIGADOS</b>	<b>1.023</b>

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS**

ADULTOS	493
CRIANÇAS	162
IDOSOS	107
<b>TOTAL DE DESALOJADAS</b>	<b>762</b>

**QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS**

ADULTOS	1476
---------	------



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130400/2023  
FLS. 10  
Rub. 2



CRIANÇAS	542
IDOSOS	289
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	2.307
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	36

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**



PARCIAL ATÉ 23/03/2023 ÀS 12:17MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	375
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	457
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	204
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	66
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.102
QUANTIDADES DE ABRIGO	28

**RELAÇÃO DE ABRIGOS**

	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	37	134
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	12	31
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
ILHADOS GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
OSCAR GALVAO	52	172
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
COOMARPT	7	25
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	21	116
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA BOIADA	6	24
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	317
CRIANÇAS	130
IDOSOS	82
ADOLESCENTE	00
<b>TOTAL DE ISOLADOS</b>	<b>529</b>

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA**

ADULTOS	141
CRIANÇAS	47
IDOSOS	15
ADOLESCENTE	00
<b>TOTAL DE AFETADAS</b>	<b>203</b>





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. Bowal 202 3  
FLS. 15  
Rub. 2



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	808
CRIANÇAS	312
IDOSOS	146
ADOLESCENTE	04
<b>TOTAL DE DESABRIGADOS</b>	<b>1.270</b>

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	716
CRIANÇAS	267
IDOSOS	163
ADOLESCENTE	04
<b>TOTAL DE DESALOJADAS</b>	<b>1.150</b>

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	1982
CRIANÇAS	756
IDOSOS	406
ADOLESCENTE	8
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.152</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	40

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130404/2023  
FLS. 18  
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 24/03/2023 ÀS 11:10MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	378
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	495
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.186
QUANTIDADES DE ABRIGO	30

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	39	136
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	21	83
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	12	31
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
ILHADOS GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
OSCAR GALVAO	52	172
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
COOMARPT	6	19
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	21	116
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA /BOIADA	6	24
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 19  
Rub. 2



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	813
CRIANÇAS	311
IDOSOS	144
ADOLESCENTE	06
<b>TOTAL DE DESABRIGADOS</b>	<b>1.274</b>

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	775
CRIANÇAS	286
IDOSOS	184
ADOLESCENTE	09
<b>TOTAL DE DESALOJADAS</b>	<b>1.254</b>

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.108
CRIANÇAS	791
IDOSOS	444
ADOLESCENTE	23
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.366</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 20  
Rub.



PARCIAL ATÉ 25/03/2023 ÀS 10:05MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	376
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	528
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.217
QUANTIDADES DE ABRIGO	31

**RELAÇÃO DE ABRIGOS**

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	4	12
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	29	79
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO**

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304006/2023  
FLS. 21  
Rub. e



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	786
CRIANÇAS	294
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
<b>TOTAL DE DESABRIGADOS</b>	<b>1.224</b>

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	824
CRIANÇAS	303
IDOSOS	193
ADOLESCENTE	18
<b>TOTAL DE DESALOJADAS</b>	<b>1.338</b>

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.130
CRIANÇAS	791
IDOSOS	441
ADOLESCENTE	38
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.400</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 26/03/2023 ÀS 11:55MIN.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 12  
Rub. d

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	386
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	528
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.227
QUANTIDADES DE ABRIGO	32

#### RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC<	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINASIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPAO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SÍTIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SÍTIO SALOMÃO	21	83
SÍTIO BETEL	2	5

#### QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

#### QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 23  
Rub. 2



TOTAL DE AFETADAS	276
-------------------	-----

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	806
CRIANÇAS	310
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.260

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	824
CRIANÇAS	303
IDOSOS	193
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.338

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.150
CRIANÇAS	807
IDOSOS	441
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.436
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



PARCIAL ATÉ 27/03/2023 ÀS 10:00 MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	386
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.233
QUANTIDADES DE ABRIGO	32

**RELAÇÃO DE ABRIGOS**

	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO**

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130400/2023  
FLS. 24  
Rub. 2



TOTAL DE AFETADAS	275
-------------------	-----

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	806
CRIANÇAS	310
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
<b>TOTAL DE DESABRIGADOS</b>	<b>1.260</b>

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
<b>TOTAL DE DESALOJADAS</b>	<b>1.358</b>

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.155
CRIANÇAS	813
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.456</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 28  
Rub. 3



PARCIAL ATÉ 28/03/2023 ÀS 10:20 MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.239
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

#### RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

#### QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

#### QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304004202 3  
FLS. 26 2  
Rub. \_\_\_\_\_



ADOLESCENTE	04
<b>TOTAL DE AFETADAS</b>	<b>275</b>

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS**

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
<b>TOTAL DE DESABRIGADOS</b>	<b>1.285</b>

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS**

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
<b>TOTAL DE DESALOJADAS</b>	<b>1.358</b>

**QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS**

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.481</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

  
Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 29/03/2023 ÀS 11:30MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.239
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

#### RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

#### QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

#### QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. Bolique 202 3  
FLS. 28  
Rub. e



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Aленcar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. Bougal/2023  
FLS. 29  
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 30/03/2023 ÀS 10:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÉA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS**

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS**

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

**QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS**

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.481</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Aленсар*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130400/202 3  
FLS. 31 2  
Rub. \_\_\_\_\_



PARCIAL ATÉ 31/03/2023 ÀS 10:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

**RELAÇÃO DE ABRIGOS**

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO**

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130100/2023  
FLS. 3  
Rub. 3  
**SALA DE SITUAÇÃO**  
PEDREIRAS-MA

ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. Barriguda/2023  
FLS. 33  
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 01/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

#### QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

#### QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/202 3  
FLS. 34  
Rub.  SALA DE SITUAÇÃO  
PEDREIRAS-MA

ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

  
Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 38  
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 02/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 36  
Rub. 2  
**SALA DE SITUAÇÃO**  
PEDREIRAS-MA

ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS**

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS**

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

**QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS**

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.481</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 37  
Rub. c



PARCIAL ATÉ 03/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

#### QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

#### QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 130400/202 3  
 FLS. 38  
 Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 CNPJ: 06.184.253/0001-49  
 e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**

ADOLESCENTE	04
<b>TOTAL DE AFETADAS</b>	<b>275</b>

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS**

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
<b>TOTAL DE DESABRIGADOS</b>	<b>1.285</b>

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS**

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
<b>TOTAL DE DESALOJADAS</b>	<b>1.358</b>

**QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS**

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>3.481</b>
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
 Coordenadora CRAS

**MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR**  
 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130400/2023  
FLS. 39  
Rub. e



PARCIAL ATÉ 04/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 05/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO**

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/202 3  
FLS. 42  
Rub. 2



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 43  
Rub. 0  
**SALA DE SITUAÇÃO**  
PEDREIRAS-MA

PARCIAL ATÉ 06/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMILIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMILIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMILIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMILIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMILIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO**

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 30004/2023  
FLS. 4  
Rub. 4  
**SALA DE SITUAÇÃO**  
PEDREIRAS-MA

PARCIAL ATÉ 07/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS


ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304002 / 202 3  
FLS. 46  
Rub.  **SALA DE SITUAÇÃO**  
PEDREIRAS-MA

ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

  
Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 08|04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRISMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130404/2023  
FLS. 48  
Rub. 2



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS**

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS**

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

**QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS**

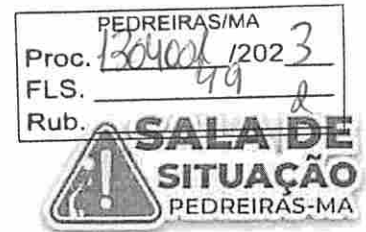
ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

**MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR**  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**



PARCIAL ATÉ 09/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÉA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO**

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS**

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

**QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS**

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

**QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS**

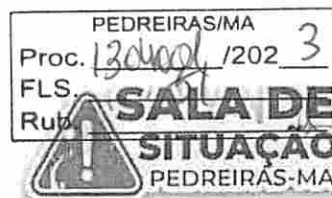
ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
**SALA DE SITUAÇÃO**



PARCIAL ATÉ 10/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

**QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS**

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

**QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO**

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br  
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304604/2023  
FLS. 52  
Rub. 2



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

*Maria da Paixão da Conceição Alencar*  
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	13040/2023
FLS.	55
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR  
CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30991/2023
FLS.	39
Rub.	2

minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

*a*



PEDREIRAS/MA	3
Proc. Balaia/202	
FLS. 55	
Rub. a	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

  
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS  
Prefeita Municipal





PEDREIRAS/MA	
Proc.	130400/2023
FLS.	56
Rub.	2

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981254474

E-mail: [diario@pedreiras.ma.gov.br](mailto:diario@pedreiras.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua Manoel Trindade, N° 145, Bairro: Boiada,

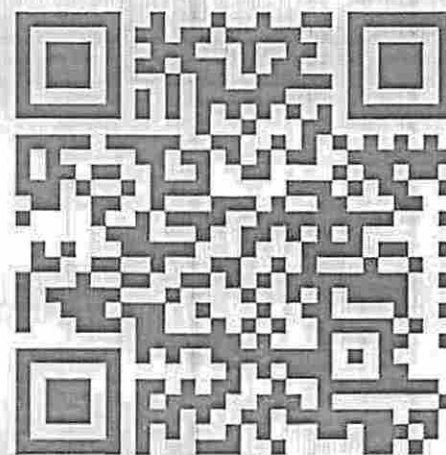
CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



Assinado eletronicamente por:  
José Anderson da Silva Lima  
CPF: \*\*\*.389.343-\*\*  
em 18/03/2023 13:04:32  
IP com n°: 192.168.0.104  
[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620)

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - em 18/03/2023 13:04:32 - IP com n°: 192.168.0.104 - [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620)

## SUMÁRIO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	05
Rub.	2

### DECRETOS

- ✦ DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023 - DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.
- ✦ DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA: 021/2023 - DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023**

DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS  
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -  
DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA:  
021/2023**

DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, DE MATERIAIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS DESABRIGADOS DE PEDREIRAS/MA ATINGIDOS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n. 020/2023, de 18 de março de 2023, que declarou situação de emergência no Município de Pedreiras/MA, em razão das áreas afetadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas provocando alagamentos e inundações, além de cheias do Rio Mearim, que vêm intensificando, alcançando níveis capazes de provocar inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* em 18/03/2023 13:04:32 - IP com n.º: 192.168.0.104  
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620



**CONSIDERANDO** que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

**CONSIDERANDO** a ausência de recursos materiais do Município e, tendo em vista a urgência da situação, agravada pela impossibilidade de locação de imóveis em tempo necessário hábil para atendimento às vítimas afetadas, em especial, das precipitações pluviométricas;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

**CONSIDERANDO** que a Requisição Administrativa é sempre um ato de império do Poder Público, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, condicionada à existência de perigo público iminente;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada, de forma excepcional, em razão do interesse público e da salvaguarda da saúde e incolumidade pública, a requisição administrativa de imóveis residenciais ou comerciais que se encontrem desocupados, e para tanto, sejam estritamente necessários para prestação das ações de socorro às vítimas decorrentes de alagamento, bem como, o enfrentamento de emergência já decretada.

**Art. 2º.** Fica autorizado o uso da Guarda Civil Municipal, com o possível auxílio da Polícia Militar do Estado do Maranhão, mediante ofício ao Comando local, para fazer cumprir as requisições administrativas decorrentes da efetivação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Havendo resistência que ponha em risco as autoridades e terceiros envolvidos, a tomada requisitória será suspensa, devendo ser comunicado tal fato à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais adequadas a cada caso.

**Art. 3º.** Implementada a requisição administrativa, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo realizar inspeção, inventário e avaliação dos bens requisitados, inclusive mediante fotografias, atestando o estado em que se encontrarem os imóveis requisitados em RELATÓRIO DE INSPEÇÃO circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da efetiva imissão na posse.

**Parágrafo único.** Será expedido edital de notificação com a relação dos endereços dos imóveis requisitados, para que o proprietário tome ciência da requisição administrativa. Ainda, será afixado aviso em cada imóvel no qual se fará menção ao presente Decreto.

**Art. 4º.** A indenização devida pelo Município, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 5º.** O prazo de vigência da medida administrativa é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se verificada a necessidade.

**Art. 6º.** Durante a requisição, a posse indireta dos imóveis requisitados será do Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo promover os atos necessários à sua conservação, além de outros que sejam necessários à aplicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Do eventual proprietário, quando identificado, será solicitada a documentação necessária a instruir eventual processo de indenização, que tramitará perante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e será analisado previamente pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 7º.** Será realizado cadastro específico de família beneficiada, aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com indicação do prazo de vigência da posse direta sobre o imóvel requisitado.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS  
Prefeita Municipal

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	39
Rub.	



**EQUIPE DE GOVERNO**

**Vanessa dos Prazeres Santos**  
Prefeito(a)

**Walber Rodrigues da Cruz**  
Vice-Prefeito(a)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	60
Rub.	

**Aldeclei Farias Reis**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Damião Felipe Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração

**Elcimar Silva Lima Filho**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**Filemon de Carvalho Krause Neto**  
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Especiais

**Gessyca Morganna Araújo Saturnino**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**Irapoa Suzuki de Almeida Eloi**  
Procuradoria Municipal

**Jânio Luis Marques Fernandes**  
Secretaria Municipal de Finanças

**José Domingos Galvão Viana**  
Secretaria Municipal de Juventude

**Marcos Brunieri de Freitas**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Raimunda Nonata Pereira da Costa**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**  
Gabinete do (a) Prefeito (a)

**Wescley Brito da Silva**  
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

**Edvan Ferreira Matos**  
Controladoria Municipal

**Edmilson Reis de Lima**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras

**Raf Brito de Araújo**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**David Winston Lira Ximenes**  
Secretaria Municipal de Educação

**Mauricio Monteiro Bezerra**  
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

**Elias Bento Silva**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
Secretaria Municipal de Saúde Pública

**Márcio Francigar Furtado e Silva**  
Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO  
**DIÁRIO OFICIAL**  
PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	03
Secretaria de Estado da Fazenda.....	04
Secretaria de Estado da Saúde.....	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	13
Secretaria de Estado da Educação .....	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n° 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas – Co-brade 1.3.2.1.4

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.° 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1° Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3° Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Buriti
05	Coroatá
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zé Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 20º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 20º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico I, Símbolo E4.
- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1304001/2023
FLS. 63
Rub. 2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1397, de 05 de abril de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Substituto



Documento assinado eletronicamente por WESLEY DE ALMEIDA FELINTO, Secretário Nacional De Proteção E Defesa Civil - Substituto, em 05/04/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00019813 e o CRC 730316fd.



PORTARIA Nº 1.394, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 128.355,20 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014110/2023-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.395, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tuntum - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tuntum - MA, no valor de R\$ 358.978,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014096/2023-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 1.020.789,00 (um milhão, vinte mil setecentos e oitenta e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014052/2023-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.397, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.398, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, no valor de R\$ 133.647,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014045/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.028, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31371 - DP/IZO/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0157-52, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exélcito: 350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 12 400 (quatrocentas) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.029, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31376 - DELESP/DREX/SR/PP/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0162-10, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exélcito: 45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380 170 (cento e setenta) Munições calibre 12 350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.030, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31377 - DELESP/DREX/SR/PP/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0169-95, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exélcito: 2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 38 2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 12 1710 (uma mil e setecentas e dez) Munições calibre .380 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.031, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31391 - DELESP/DREX/SR/PP/BA, resolve:





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	65
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 13 de abril de 2023.


### SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal	Kg	2.560		

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	66
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Ilma. Senhora  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o menor valor obtido, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 14 de abril de 2023.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de compras



PEDREIRAS/MA	3
Proc. 130400/202	
FLS. 67	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 14 de abril de 2023.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CPF:		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2023  
FLS. 68  
Rub. *l*

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal.	Kg	2.560		

Proposta por extenso: ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias;

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

M A FERNANDES DA SILVA CNPJ: 07.415.049/0001-54

AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS –MA  
REF: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Em resposta a solicitação a nós enviada encaminhamos como resposta a COTAÇÃO DE PREÇOS, referente á Seleção de proposta visando o Contratação de uma empresa para fornecimento de pão(francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme especificações na planilha a seguir:

**RAZAO SOCIAL: M A FERNANDES DA SILVA**  
**CNPJ: 07.415.049/0001-54**  
**TELEFONE: (99) 98102-3553**  
**Email: varejao.chicote@hotmail.com**  
**NOME: MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA**  
**CPF: 551.477.123-72**

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal	KG	2.560	R\$ 13,00	R\$ 33.280,00

Valor total da cotação R\$ 33.280,00 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pedreiras – MA, 14 de Abril de 2023.

Marcia Adriana Fernandes da Silva  
Empresa: M A FERNANDES DA SILVA  
CNPJ: 07.415.049/0001-54  
Representante Legal: MARCIA ADRIANE FERNANDES DA SILVA  
RG: 32.144.829-7  
CPF:551.477.123-72

ENDEREÇO: RUA OSCAR GALVAO, Nº 167 – CENTRO – PEDREIRAS(MA)  
CEP:65725-000 TELEFONE (99) 98102-3553 EMAIL: varejao.chicote@hotmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130400/2023
FLS.	50
Rub.	

**J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85**

**AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA  
REF: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Em resposta a Solicitação a nós enviada encaminhamos como resposta a COTAÇÃO DE PREÇOS Referente à Seleção de proposta visando o Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme especificações na planilha a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: J L SARAIVA LTDA**  
**CNPJ:28.634.060/0001-85**  
**TELEFONE: 99 985339787**  
**EMAIL:empresajlsaraiva@gmail.com**  
**NOME COMPLETO: JOÃO LEITE SARAIVA**  
**CPF: 034.149.993-58**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
01	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal	Kg	2.560	R\$ 14,00	R\$ 35.840,00

**VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 35.840,00 Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:60 (SESSENTA) DIAS**

Lima campos, MA 14 de Abril de Dois Mil e Vinte e Tres

**JOAO LEITE**  
**SARAIVA:034**  
**14999358**

Assinado de forma digital por JOAO LEITE SARAIVA:03414999358  
Dados: 2023.04.14 15:01:47 -03'00'

Empresa: J L SARAIVA LTDA  
CNPJ nº 28.634.060/0001-85  
Representante legal: JOÃO LEITE SARAIVA  
RG nº 029722092005-5  
CPF nº 034.149.993-58

**ENDEREÇO: POV. PARADA DO BOM JESUS 22ª ZONA RURAL LIMA CAMPOS  
MACEP 65728-000 TELEFONE: (99)985339787 EMAIL: empresajlsaraiva@gmail.com**

M A R SANTOS FERREIRA LTDA  
CNPJ: 42.034.494/0001-75

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	21
Rub.	2



**AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA**  
**REF: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Em resposta a Solicitação a nós enviada encaminhamos como resposta a COTAÇÃO DE PREÇOS Referente à Seleção de proposta visando o Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme especificações na planilha a seguir:

O valor cotado das despesas foi de: Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais.

E a validade da proposta será de 60 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal	KG	2.560	R\$ 15,00	38.400,00

**RAZÃO SOCIAL: M A R SANTOS FERREIRA LTDA**

**CNPJ: 42.034.494/0001-75**

**TELEFONE: 99 984202949**

**EMAIL: marsantosferreiraeireli@gmail.com**

**NOME COMPLETO: MARIA ANTONIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA**

**CPF: 010.226.683-23**

Pedreiras MA, 14 de Abril de Dois Mil e Vinte e Tres

MARIA ANTONIA RODRIGUES  
SANTOS FERREIRA:01022668323

Assinado de forma digital por MARIA ANTONIA  
RODRIGUES SANTOS FERREIRA:01022668323  
Dados: 2023.04.14 10:57:08 -03'00'

**EMPRESA: M A R SANTOS FERREIRA LTDA**

**CNPJ nº 42.034.494/0001-75**

**Representante legal: MARIA ANTONIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA**

**RG nº 2309130**

**CPF nº 010.226.683-23**

(99) 984202949

Rua Abílio Monteiro 1631 Bairro Engenho  
Pedreiras/MA cep: 65.725.000

marsantosferreiraeireli@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

**Objeto:** Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	M.A FERNANDES DA SILVA – ME		J L SARAIVA LTDA		M A R SANTOS FERREIRA LTDA		PREÇO ESTIMADO (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal	KG	2.560	13,00	33.280,00	14,00	35.840,00	15,00	38.400,00	13,00	33.280,00
				13,00	33.280,00	14,00	35.840,00	15,00	38.400,00	13,00	33.280,00

**Valor Total Estimado: R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).**

Pedreiras/MA, 14 de abril de 2023.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor Departamento de Compras

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1304001/2023
Rub.	12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	13
Rub.	2

Pedreiras - MA, 17 de abril de 2023.

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total é de **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

Fonte de Recursos: 1660000000 - Transferência de recurso do FNAS

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	24
Rub.	

Ao  
Fundo Municipal de Assistência Social  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuita as pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade) do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social  
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo da Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição Gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 17 de abril de 2023.

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001 /2023
FLS.	18
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas as pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade) do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social  
PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo da Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição Gratuita  
Origem dos Recursos: Crédito Suplementar  
Valor da Despesa: **R\$ 33.280,00**  
Fonte de Recursos: 1660000000 – Transferência de recurso do FNAS  
Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00  
Impacto Orçamentário: 0,0241%  
Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 4.455.566,67  
Impacto Orçamentário: 0,7469%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0241% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social corresponde a 0,7469%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	86
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2023

Pedreiras - MA, 17 de abril de 2023.

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130001/2023
FLS.	27
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

Pedreiras - MA, 17 de abril de 2023.

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. <i>Bolival</i>	2023
FLS. <i>28</i>	<i>2</i>
Rub.	

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1304001/2023

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

### I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedreiras/MA, em 18 de março de 2023 decretou situação de emergência pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, inundações, de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.2.1.0.0, Cobrade, em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os munícipes afetados por tais inundações naturais e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo distribuição gratuitas de pães (francês) para as famílias afetadas inundações do Rio Mearim.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	29
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 26. Omissis;**

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço".

**III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em virtude da distribuição gratuita de 2.560 (dois mil, quinhentos e sessenta), quilos de pães (francês) cujo valor unitário do kg de R\$ 13,00 – (treze reais), ficando o valor total de R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, o processo de escolha do(s) fornecedor(es) se dará através de solicitação junto a empresas cadastradas no município com ramo de atividade econômica compatível ao objeto que ofertem a proposta mais vantajosa.

**IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**





PEDREIRAS/MA	
Proc.	130404/2023
FLS.	80
Rub.	l

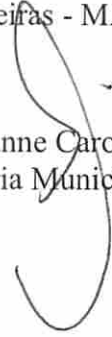
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Os valores de referência foram levantados através de pesquisa de mercado com empresas especializada em fornecimento de pães (francês).

#### V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação no atual momento do Município de Pedreiras é a melhor forma de contratação, visando a celeridade, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 18 de abril de 2023.

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	81
Rub.	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.,

### 2. VALOR DAA PESQUISA DE PREÇOS

2.1 O preço considerado como para compra da 2.560 kg (dois mil, quinhentos e sessenta, quilos), de pães (francês), para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em levantamento através de pesquisa de mercado, com base em tal procedimento foi aprovado o valor total de **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pão (francês) composição: farinha de trigo, água, levedura e sal	Kg	2.560	13,00	33.280,00

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

### 7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	Borgal/202 3
FLS.	82
Rub.	

via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Fundo Municipal de Assistência Social: Requiritante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Pães (francês) deverão ser entregues em embalagens transparentes e resistentes.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

9.2. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta dispensa, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.419.978/0001-60**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	83
Rub.	

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1304021/202	3
FLS. 84	2
Rub.	

12.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

12.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

12.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

12.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

12.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

12.1.7. Confrontação entre a marca cotada na dispensa e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na dispensa;

12.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Gabinete da Prefeita em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

12.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

12.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

### 13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

13.1. Proposta de Preços conforme modelo Anexo I do Termo de Referência;

#### 13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	88
Rub.	1

- 13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.3.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.419.978/0001-60**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	86
Rub.	l

- 13.3.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 13.3.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.3.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 13.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

14.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.419.978/0001-60**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001202_3
FLS.	87
Rub.	

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com junto a Gabinete Municipal de Pedreiras /MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Gabinete da Prefeita de Pedreiras /MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 15.419.978/0001-60**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 130004/2023
FLS. 88
Rub. e

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

### **16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

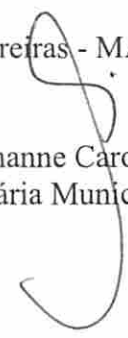
16.1. Será recusada a proposta que apresentar valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

### **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 18 de abril de 2023.

  
Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.419.978/0001-60

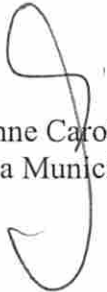
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	89
Rub.	

## AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa M.A Fernandes da Silva – ME, inscrito no CNPJ: 07.415.049/0001-54, ofertou o valor total de R\$ **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)**, para a fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/ 1993.

Pedreiras - MA, 18 de abril de 2023.

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	90
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 15.419.978/0001-60**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Vem ao exame deste Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente processo administrativo, que trata de Dispensa de Licitações, portanto autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, o subscrevo.

#### **DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 1304001/2023
- Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação nº 10/2023

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

#### **DO OBJETO DA DISPENSA:**

Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

#### **DO VALOR:**

O preço considerado como sugerido para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em levantados através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme especificados abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

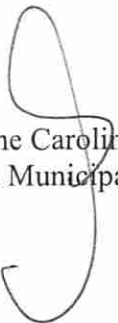
ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023.

  
Stephanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023 3
FLS.	92 2
Rub.	

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 18 de abril de 2023.

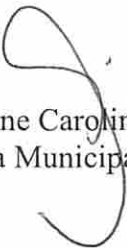
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,


Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1304001/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 010/2023, tendo como objeto a contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: 18 1 04 23

  
Fabricio Costa Sampaio  
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	93
Rub.	2

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 1304001/2023

Dispensa de Licitação nº XXXX/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITO NO  
CNPJ: XXXXXXXX, FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.419.978.0001/60, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.<sup>a</sup> STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, portadora do CPF nº 020.598.493-22 doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxx – Bairro: xxxxxxxx, Município de xxxx, inscrito no CNPJ sob o xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, nesta ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1304001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxxxx/2023, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2023 até o dia XX de 31/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	94
Rub.	

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- prover a entrega dos materiais ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos materiais que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), sera depoistado em conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão (francês	Kg	2.560		
<b>TOTAL:</b>					

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Bairro: centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30001/202 3
FLS.	95 2
Rub.	

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa DO CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATADO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/202 3
FLS.	96 2
Rub.	

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304002/2023
FLS.	98
Rub.	2

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir AO CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	98
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA O CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral DO CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pelo Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	13000/1202 3
FLS.	99 e
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.419.978/0001-60**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX XXXXX XXXXX  
**CONTRATADO**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	100
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 46.834.787/0001-98**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo:** 1304001/2023

**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas

**ASSUNTO:**

Contratação de uma empresa para fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da contratação por Dispensa de Licitação da empresa M.A Fernandes da Silva – ME, inscrito no CNPJ: 07.415.049/0001-54, com valor total de **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0218 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

De acordo com os documentos que constituem o presente processo é possível verificar na pesquisa preços, que, a empresa vencedora cotou o menor preço para fornecimento dos produtos solicitados, sendo assim a mais vantajosa para a administração.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	101
Rub.	e

Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**Emergência**", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

*"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. " (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130404/2023
FLS.	102
Rub.	


Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 19 de abril 2023.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/ PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	103
Rub.	

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1304001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da empresa M.A Fernandes da Silva – ME, inscrito no CNPJ: 07.415.049/0001-54, ofertou o valor total de R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), para a fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social


PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2023.

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	104
Rub.	

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1304001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação empresa M.A Fernandes da Silva – ME, inscrito no CNPJ: 07.415.049/0001-54, ofertou o valor total de R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), para o fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras-MA, 19 de abril de 2023.

  
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretario Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/2023
FLS.	105
Rub.	

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a empresa M.A Fernandes da Silva – ME, inscrito no CNPJ: 07.415.049/0001-54, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 010/2023. Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação.

- Contrato Social e Aditivos;
- Identidade dos Sócios;
- CNPJ;

No ato da apresentação da nota fiscal para pagamento a empresa deverá comprovar sua regularização fiscal.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 20 de abril de 2023.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: 20/04/2023

Nome completo: Dania Adriana Fernandes da Silva

CPF nº: 551477123-72

**M. A. FERNANDES DA SILVA**

**CNPJ: 07.415.049/0001-54 - JUCEMA: 21101420193**

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1304021 / 202	3
FLS. 100	2
Rub.	

MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA, brasileira, natural de Pedreiras/MA, solteira, nascida em 02/05/1973, empresária, portador da carteira de identidade nº 321448297 SSP-SP, CPF nº 551.477.123-72, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 569, centro, Trizidela do Vale - MA, CEP 65.727-000.

**M. A. FERNANDES DA SILVA**, com sede na TV. BOA VISTA, 306, centro, Trizidela do Vale - MA, CEP 65.727-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº **21101420193**, e no CNPJ sob o nº **-07.415.049/0001-54** resolve alterar seu empresário individual mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

#### **O OBJETO PASSA SER:**

##### **Atividade Principal:**

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

##### **Atividades Secundárias:**

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

### **CLAUSULA SEGUNDA**

#### **DA SEDE**

A empresa passa a ter sua sede no seguinte endereço: na Rua Oscar Galvão, 167 – centro – Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000.

MEDIANTE ALTERAÇÃO CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### **EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA-** O **EMPRESARIO INDIVIDUAL**, gira sob o nome empresarial de **M. A. FERNANDES DA SILVA**, e tem sede e domicilio na Rua Oscar Galvão, 167 – centro – Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário individual tem seu capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado em moeda corrente dos pais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O empresário individual tem como atividade:

Atividade Principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades Secundárias:

- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

**CLÁUSULA QUARTA** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

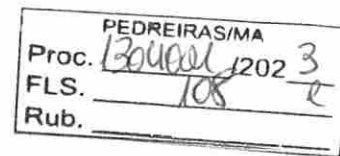
**CLÁUSULA QUINTA** – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por está certo e ajustado assina o presente instrumento em via única

Pedreiras (MA), 06/06/2022

---

MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA  
Titular de empresa



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. FERNANDES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55147712372	MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 09:09 SOB Nº 20220706891.  
PROTOCOLO: 220706891 DE 07/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207232381. CNPJ DA SEDE: 07415049000154.  
NIRE: 21101420193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.  
M. A. FERNANDES DA SILVA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Dados para entrega: 0400.000026.000002147  
Nº da Fatura: 119386753/032023  
Emitida em: 02/03/2023

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130400/1202 3  
FLS. 109 e  
Rub. \_\_\_\_\_

Mês de Referência: 03/2023	Vencimento: 28/03/2023	Matricula: 5353890
-------------------------------	---------------------------	-----------------------

**Dados do Cliente:**  
 CARMELITA TAVARES ARAUJO  
 CPF/CNPJ: 0\*\*8\*\*2\*\*2  
 R OSCAR GALVAO, NUMERO, 00167 - HABITADO - CENTRO, 65725000, MA

**Dados Cadastrais:**  
 Inscrição: 401.0400.0245.000002147.000 Município: PEDREIRAS  
 Sub-Categoria: COMERCIAL Area: 113 Categoria: COMERCIAL  
 Economias: C001 TARIFA CAEMA

**Dados da Medição:**  
 Consumo Medido: 0000000 Leitura Anterior: 000000  
 Consumo Faturado: 000040 Data Leitura Anterior:  
 Média: 000040 Leitura Atual: 000000  
 Dias Consumo: Data Leitura Atual:

**Dados de Faturamento:**

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATE 15 M3 POR UNIDADE	15		132,45
AGUA	25	11,78	294,50
TOTAL AGUA			426,95

*100% OK*  
*02/03/2023*  
 NÚMERO DE CONTROLE: 16380000

Total a Pagar: 426,95



**Aviso:**  
 O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

**IMPORTANTE**  
 REAVISO DE COBRANÇA. Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos. DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO

QUANTIDADE DE FATURAS: 28 VALOR DO DÉBITO: 12.107,64

**Qualidade da água distribuída ao consumidor**  
 Informações de análises realizadas - DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005 G.M

Parâmetros	Turbidez	Cor	Flocor	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Padrão da Portaria 2914/11	15 UH	5 NTU	MAX.	Mínimo 0,2	0	0

Número de amostras - Rede de distribuição

Exigidas					
Analisadas					
Em conformidades					

Matricula: 5353890	Localização: 04.0400.401.0245.000002147	Município: PEDREIRAS
Mês de Referência: 03/2023	Vencimento: 28/03/2023	Total a Pagar: 426,95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT



*Marcia Adriana F. da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

551.477.123-72

MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA

02/05/1973



PEDREIRASIMA  
Proc. Bourel / 202 3  
FLS. 110 2  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130001/202 3  
FLS. III e  
Rub. \_\_\_\_\_

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	32.844.829-7	DATA DE EXPECIAÇÃO	25/FEV/94
NOME	MARCIA ADRIANA FERNANDES DA		
PAZADO	ANTONIO MANUEL DA SILVA		
	E RITA FERNANDES DA SILVA		
NATURALIDADE	PEDREIRAS - MA		DATA DE NASCIMENTO
			02/MAR/1974
DOC ORIGEM	PEDREIRAS - MA		
	PEDREIRAS		
	UNIV. 1417/FLS. 129V/N. 059/21		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N.º 116 DE 29/08/83			





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.415.049/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. A. FERNANDES DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas</b> <b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>-5 - Empresário (Individual)</b>		
ENDEREÇO <b>BRADOURO</b> <b>OSCAR GALVAO</b>	NÚMERO <b>167</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VAREJAO.CHICOTE@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(99) 8102-3553</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 09:27:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1